

EDITAL Nº 003/2022 - INOVATERPAZ

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.017, de 24 de julho de 2007, faz saber, por via do presente Edital estão abertas as inscrições para a seleção de propostas que possam gerar impacto socioambiental nos Territórios da Paz – TERPAZ (Programa criado de acordo com o Decreto nº 141, de 10 de junho de 2019 que institui a Política de Inclusão Social e Redução da Violência - Territórios pela Paz, no Estado do Pará), de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2021 firmado entre SECTET e SEAC, dentro da Ação Orçamentária Desenvolvimento de Empresas Inovadoras – Startup Pará e no âmbito da Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológico e da Lei Complementar nº 133, de 6 de novembro de 2020 dos Recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital visa à seleção de iniciativas que possuam a missão explícita de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo em que produzem resultado financeiro positivo de forma sustentável contribuindo para diminuir a desigualdade social. Os proponentes selecionados de acordo os critérios do edital receberão apoio técnico e financeiro, estimulando a inovação, possibilitando o aumento do impacto social que cada empreendimento gera em seu território de atuação.

2. CONCEITOS

NEGÓCIO DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL - Para esta chamada adota-se o entendimento de Negócio de Impacto Socioambiental aquele que for: inovador, sustentável, com potencial de mercado e de escalabilidade e que, intencionalmente, ofereça soluções para questões sociais e/ou ambientais.

TERRITÓRIO - A concepção adotada para este Edital conta como aporte metodológico a localização geográfica por áreas de abrangência do Programa Territórios da Paz – Terpaz (**Cabanagem, Benguí, Terra Firme, Guamá, Jurunas, Icuí/Ananindeua, Nova União/São Francisco/Marituba**). A ideia é que essas iniciativas possam se desenvolver, estruturar/aperfeiçoar suas propostas, para modelos de negócios de impacto socioambiental. Através deste edital, o selecionado contará com recursos financeiros e uma equipe de mentores.

COORDENADOR (a): responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta; podendo ser pessoa física, sócio representante da empresa proponente.

3. OBJETO

Seleção de empreendedores e potenciais empreendedores com ideias, projetos e/ou negócios de Impacto que colaborem ou possam colaborar com o desenvolvimento socioeconômico nos Territórios Da Paz (TERPAZ) na estruturação de seus negócios de forma profissional e sustentável, para que cresçam e ampliem seu impacto de forma financeiramente viável, e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). As propostas selecionadas irão receber, de forma gratuita, qualificação, suporte operacional, técnico, gerencial e estratégico e após etapas de seleção poderão receber apoio financeiro para o desenvolvimento de negócios de Impacto socioambiental, de acordo com áreas temáticas definidas no edital.

Serão selecionadas para participarem da etapa de qualificação até 140 (cento e quarenta), sendo 20 (vinte) em cada território terão possibilidade de apoio qualitativo (oficinas, cursos, mentorias, network, e outras atividades técnicas) de acordo com as condições descritas neste Edital. Dessas, até 70 (setenta) propostas, sendo até 10 (dez) por território da Região Metropolitana de Belém poderão receber apoio financeiro, por proposta até 20.000,00 (vinte mil reais).

4. TÓPICOS PRIORITÁRIOS

4.1 ÁREAS TEMÁTICAS

I - Economia Criativa (Cultura, Turismo e Gastronomia); II - Energia; III - Recursos hídricos; IV - Infraestrutura logística; V - Agricultura e Alimentos; VI - Biodiversidade e biotecnologia; VII - Tecnologias de Informação e Comunicação; VIII - Meio Ambiente; IX - Saúde, Educação e Segurança Pública.

4.2 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

A iniciativa que pretender ser apoiada pelo EDITAL deverá ter um alinhamento a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelas Nações Unidas. Os ODS foram criados como um compromisso para potencializar a resolução de problemas em áreas de importância crucial para a humanidade, funcionando como um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade.

Os 17 ODS são:

- Objetivo 1 - Erradicação da pobreza.
- Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável.
- Objetivo 3 - Saúde e Bem-estar.
- Objetivo 4 - Educação de Qualidade.
- Objetivo 5 - Igualdade de Gênero.
- Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento.
- Objetivo 7 - Energia acessível e limpa.
- Objetivo 8 - Trabalho decente e Crescimento econômico.
- Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura.
- Objetivo 10 - Redução das desigualdades.
- Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis.
- Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis.
- Objetivo 13 - Ação contra a mudança global do clima.
- Objetivo 14 - Vida na água.
- Objetivo 15 - Vida terrestre.
- Objetivo 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes.
- Objetivo 17 - Parcerias e Meios de implementação

5. PÚBLICO ALVO

Aqueles que buscam desenvolver um negócio de impacto socioambiental positivo que, inicialmente, pode ser uma ideia, um projeto ou um negócio já constituído, quais sejam:

- a) Pessoa Física - individual ou em grupo, formal ou informal;
- b) Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual - MEI ou Micro e Pequena Empresa - MPE.

O coordenador (a) deve ser o proponente principal e seus sócios/parceiros, caso haja, devem ter idade igual ou superior a 18 anos, além de assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os eventuais encargos tributários, trabalhista e previdenciários de

todo pessoal envolvido na execução do seu projeto, os quais não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a SECTET e SEAC.

Cada componente de equipe/sócios deve participar de apenas uma proposta.

A participação no presente processo de seleção é totalmente gratuita. Estão aptas a participar deste edital pessoas físicas de 18 a 40 anos, até a publicação deste edital.

Os proponentes sem CNPJ (Pessoa Jurídica) terão que formalizar empresa até a homologação do resultado final, o que irá possibilitar receber o recurso financeiro por subvenção econômica.

5.1 INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas a partir do dia 08 de março de 2022 até às 18h (horário de Brasília) de 25 de abril de 2022.

As inscrições poderão ser feitas **SOMENTE** pelo site <https://startuppara.com.br>. Acessando o site referido, o interessado deverá preencher a inscrição on-line no formulário de apresentação de proposta.

A participação será validada quando o participante receber a mensagem automática do sistema dizendo que a inscrição está confirmada.

São requisitos básicos para seleção de propostas neste Edital:

- a) execução individual ou em equipe;
- b) apresentação dos documentos solicitados neste edital;
- c) domicílio comprovado no em um dos territórios atendidos pelo programa TERPAZ (Cabanagem, Benguí, Terra Firme, Guamá, Jurunas, Icuí/Ananindeua, Nova União/São Francisco/Marituba), **por, no mínimo, 1 (um) ano**;

A inscrição deverá ser feita pelo representante/coordenador (a) da proposta, no endereço: <https://startuppara.com.br>, acompanhados dos documentos abaixo para cada proposta de acordo com o perfil.

I. Para Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente principal;
- b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente principal;
- c) Comprovante de endereço (nos bairros atendidos pelo Programa Territórios da PAZ) mais recente do proponente principal, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

O proponente que submeter como pessoa física deverá abrir empresa para receber recurso, caso consiga passar as etapas previstas no edital.

II. Para Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel,

acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

III. Para Pessoa Jurídica - Micro e Pequena Empresa (MPE)

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos os sócios da MPE;
- c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente de todos os sócios da MPE;
- d) Contrato Social;
- e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham os nomes de todos os sócios da MPE, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

Por fim, o proponente deve confirmar a veracidade das informações preenchidas, concluir a inscrição e imprimir ou gravar por seus próprios meios o registro da inscrição fornecido pelo sistema imediatamente após o envio do Formulário. Este registro é exigido em caso de interposição de recurso.

- A SECTET e a SEAC não se responsabilizam por possíveis falhas de preenchimento e no envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário de Inscrição Online.

- O proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

- A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

- Os dados armazenados estarão seguros e em conformidade com a Lei Nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- A proposta apresentada deve descrever a forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a ele atreladas de acordo com o ANEXO I, assegurada ao beneficiário a discricionariedade necessária para o alcance das metas estabelecidas.

6. SELEÇÃO

Decorrido o período de inscrição, a seleção das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Enquadramento e Acompanhamento, constituída de acordo com a SECTET, podendo convidar por notório saber e/ ou experiência em análise e orientação de projetos nas áreas de empreendedorismo, inovação e impacto socioambiental.

A seleção será realizada em 3 (três) etapas: Enquadramento (homologação da inscrição); Análise das propostas para a etapa de qualificação e entrevista; avaliação de desempenho para apoio financeiro

6.1 - 1ª Etapa - Enquadramento

Consistirá na verificação do correto preenchimento do Formulário de Inscrição Online e do envio da documentação exigida. As propostas que não tiverem fornecido as informações e/ou documentos solicitados, serão desclassificadas automaticamente. Proposta em duplicidade, será considerada válida apenas a última.

6.2 - 2ª Etapa - Análise das propostas para a etapa de qualificação e entrevista
Consistirá na verificação da pertinência da proposta ao objeto do Edital. O resultado individual da pré-seleção será divulgado em comunicado enviado para o e-mail do proponente principal cadastro no Formulário de Inscrição Online.

6.2.1 Entrevista

Os proponentes pré-selecionados serão convocados para entrevista com a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção para apresentação da ideia/projeto/negócio e demais esclarecimentos. A entrevista será norteada pelos seguintes Critérios de Avaliação a serem observados:

- 1) Intencionalidade e potencial de impacto social positivo;
- 2) Inovação e criatividade;
- 3) Perfil empreendedor, Capacidade técnica do time existente ou a ser criado, capacidade de gestão do negócio;
- 4) Potencial de mercado e viabilidade técnica.

6.2.2 Intencionalidade e potencial de impacto social positivo: A ideia está enquadrada no âmbito, nos temas e nos objetivos do concurso. O projeto é capaz de apresentar uma resposta ao problema identificado, de forma bem enquadrada, tendo em consideração a especificidade temática, características e recursos da equipa e/ou outros. A ideia demonstra potenciais impactos ambientais e sociais positivos para a comunidade onde se insere.

Fator de Ponderação: 30%

6.2.3 Inovação e criatividade: Serão avaliadas as seguintes dimensões: existência de soluções/projetos implementadas, grau de diferenciação das soluções existentes e a qualidade do fator de diferenciação apresentado. Este critério avalia se o modelo proposto no projeto acrescenta algum valor em relação às respostas convencionais e existentes, se propõe algo claramente inovador ou se replica o que já existe. Fator de Ponderação: 20%

6.2.4 Perfil empreendedor e qualificação do time - Procura avaliar a maturidade do promotor/equipa enquanto tal, a adequação e suficiência das capacidades e competências dos seus elementos, a complementaridade da equipa responsável pelo projeto e o compromisso assumido pelos integrantes para tornar a ideia realidade. As equipas são críticas para o sucesso de qualquer projeto, daí a sua importância e inclusão enquanto critério de avaliação. Fator de Ponderação: 25%

6.2.5 Viabilidade e implementação: A ideia é simples e de elevado grau de exequibilidade, usa recursos acessíveis ou abundantes e/ou gera receitas e recursos próprios. O projeto apresentado prevê a sua independência financeira futura, replicabilidade, escalabilidade e sustentabilidade. A análise da viabilidade do projeto é necessária pois permite perceber a sua sustentabilidade económica, assim como necessidade de investimento.

Fator de Ponderação: 25%

Para a seleção dos projetos, além desses Critérios de Avaliação, será considerada a diversificação de áreas de atuação que as propostas se enquadram. Portanto, serão apoiadas iniciativas de variadas áreas de atuação e que proponham soluções para questões sociais e/ou ambientais mais prementes, levando em consideração o território

que se insere, as áreas temáticas e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para as áreas: educacional, saúde e geração de emprego e renda, ambiental, mudança do clima e seus impactos.

Finalizada esta etapa, o resultado individual será divulgado por meio de comunicado enviado para o e-mail do proponente principal cadastro no Formulário de Inscrição Online.

6.3 TERMO DE COMPROMISSO

Após etapas de análise e avaliação das propostas, os projetos selecionados serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso, onde se comprometerão a seguir as orientações da etapa de qualificação.

Para constatar a participação satisfatória do proponente, a Banca Final de Avaliação irá considerar também validação do cumprimento das etapas de execução correspondente e frequência de no mínimo 75% nas atividades qualitativas, mediante parecer da Equipe Técnica.

6.3.1 Obrigações do empreendedor previstas para o termo de compromisso

- a) Respeitar e cumprir todas as cláusulas deste Edital, Termo de Compromisso e normas da SECTET e SEAC;
- b) Cumprir Conteúdo Programático proposto na etapa de qualificação aos selecionados, com disponibilidade para participar das atividades coletivas e individuais, a serem agendadas, em formato presencial, semipresencial e/ou virtual;
- c) Informar a Equipe Técnica, com antecedência mínima de 48 horas, eventual impossibilidade de comparecimento nas atividades agendadas;
- d) Participar de, no mínimo, 75% das atividades
- e) Responder, periodicamente, os formulários de avaliação;
- f) Apresentar, dentro do prazo a ser estabelecido, as entregas parciais e final;
- g) Apresentar sua proposta de negócio à Banca Final de Avaliação;
- h) Oficializar a Equipe Técnica sobre a entrada/saída de sócios/parceiros/colaboradores no negócio;
- i) Justificar, com antecedência mínima de 30 dias, caso haja necessidade de interrupção das atividades;
- j) Utilizar os espaços e equipamentos disponibilizados de maneira adequada, zelando pela sua manutenção e conservação, sob pena de ressarcimento em caso de danos por uso inadequado;
- k) Respeitar horários de funcionamentos dos espaços;
- l) Respeitar agendamento para utilização dos espaços coletivos;
- m) Primar pelo bom relacionamento com todos os envolvidos no processo;
- n) Citar o apoio do Governo do Estado, SECTET, SEAC e StartUP Pará em apresentações públicas, documentos, entrevistas, entre outras atividades, sobre o negócio apoiado;
- o) Incluir, mediante validação prévia, as marcas da do Governo do Estado, SECTET, SEAC e StartUP Pará, como apoiadores em todas as peças de promoção e divulgação do negócio apoiado, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido.

6.4 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA APOIO FINANCEIRO

Ao final da etapa de qualificação, em data a ser estipulada pela equipe técnica da Aceleradora, o proponente selecionado deverá apresentar seu negócio para Banca Final de Avaliação, de forma oral e escrita, disponibilizando as entregas estipuladas,

parcial e final, além de relato da sua trajetória, na etapa de qualificação. A avaliação será norteadas pelos seguintes Critérios de Avaliação a serem observados descritos abaixo:

- 1) Intencionalidade e potencial de impacto social positivo (Fator de Ponderação para esta etapa: 20%);
- 2) Inovação e criatividade (Fator de Ponderação para esta etapa: 15%);
- 3) Perfil empreendedor, Capacidade técnica do time existente ou a ser criado, capacidade de gestão do negócio (Fator de Ponderação para esta etapa: 25%)
- 4) Potencial de mercado e viabilidade técnica (Fator de Ponderação para esta etapa: 25%);
- 5) Eficácia do pitch: Pretende avaliar a forma, o conteúdo e a clareza como cada projeto é apresentado. Dentro da multiplicidade de formas de apresentar uma ideia, é importante a narrativa ser concisa e a informação prestada deixar pouca margem para dúvidas relativamente à proposta apresentada (Fator de Ponderação para esta etapa: 15%)

Na avaliação final serão classificadas as propostas que poderão receber recurso financeiro, o proponente receberá ainda a certificação de acordo com o cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso.

O resultado final com as propostas selecionadas será divulgado no Diário Oficial do estado do Pará, e nos sites da SECTET, SEAC e StartUP Pará.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital no Diário oficial do Estado	08.03.2022
Período de cadastro e submissão de Propostas	08.03.2022 a 25.04.2022
Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Enquadramento	A partir de 11.05.2022
Prazo de recurso - resultado da 1ª Etapa	10 dias úteis
Análise de recurso	05 dias úteis
Homologação Resultado da 1ª Etapa – Enquadramento	A partir de 25.05.2022
Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise das propostas para a etapa de qualificação e entrevista	A partir de 15.06.2022
Prazo de recurso - resultado da 2ª Etapa	10 dias úteis
Análise de recurso	05 dias úteis
Homologação Resultado da 2ª Etapa – Propostas selecionadas para a etapa qualificação	A partir de 15.07.2022
Período previsto para a etapa de qualificação	Até 03 meses
Resultado preliminar das propostas selecionadas na avaliação de desempenho para apoio financeiro	A partir de 16.09.2022
Recurso - resultado das propostas selecionadas para a contratação de apoio financeiro	10 dias úteis
Análise de recurso	05 dias úteis
Homologação resultado das propostas selecionadas para a contratação de apoio financeiro	A partir de 19.10.2022
Período de submissão dos documentos para habilitação e assinatura do termo de outorga	30 dias
Acompanhamento após contratação e assinatura Termo de Outorga	03 meses

8. PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os proponentes cujas propostas não tiverem sido selecionadas, poderão apresentar recurso até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado individual. Para tanto, o proponente deverá formalizar o recurso através do envio de e-mail, partindo do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para o contato (<https://startuppera.com.br>), com descrição da motivação para o recurso e o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Para a Chamada Pública serão destinados R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da SECTET;

9.2 As propostas apresentadas neste edital devem ter valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por proposta;

9.3 As propostas que não observarem esses limites quanto ao valor solicitado à SECTET serão eliminadas da Seleção Pública;

9.4 A SECTET somente considerará a execução financeira de recursos como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, até o prazo final da utilização de recursos;

9.5 A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos da SECTET.

9.6 As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas (assinatura do termo de outorga) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final, publicado no diário oficial do estado. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da SECTET;

9.7 Se houver atraso na contratação causado pela SECTET, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido;

9.8 Os valores previstos e não utilizados em qualquer das faixas poderão ser remanejados, a critério da SECTET.

9.9 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do Recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de acordo com Lei Complementar nº 133, de 6 de novembro de 2020;

9.10 O valor demandado por cada proposta contemplada será repassado em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª e 2ª parcela em valores iguais de 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado, após entrega relatório parcial da prestação de conta.

9.11 Despesas com recursos da SECTET só poderão ser realizadas após a liberação dos recursos.

9.12 A SECTET não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

9.13 A duração máxima de cada proposta é de 12 meses.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1 Os recursos financeiros, em conformidade com os objetivos do presente Edital, com o Decreto nº 2.004, de 7 de março de 2018 e a prestação de conta.

10.2 São destinados unicamente às despesas de custeio abaixo relacionadas:

a) Material de consumo nacional ou importado;

b) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;

c) Passagens aéreas ou terrestres exclusivamente para atividades do projeto devidamente comprovadas, para cobrir despesas com trabalho de campo e participações em eventos de CT&I, diretamente ligados ao produto, serviço ou processo inovador;

- d) Diárias, somente quando previstas no orçamento da proposta, aplicando-se a estas os valores e formas de comprovação;
- e) Despesas de capital (aquisição de máquinas, equipamentos, etc.), desde que não ultrapasse 50% do valor previsto na proposta.

11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 11.1 Os recursos financeiros não poderão ser aplicados para:
 - 11.1.2 Despesas com obras e construção civil de qualquer natureza;
 - 11.1.3 Despesas com a contratação ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de instituições privadas;
 - 11.1.4 Taxas de administração, rotina, gerência, multas, juros ou correção monetária, e outros similares;
 - 11.1.5 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal do próprio proponente;
 - 11.1.6 Serviços prestados por servidores públicos ativos e inativos;
 - 11.1.7 Brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;
 - 11.1.8 Carros, telefones e créditos de celulares, além de outros bens materiais que tenham despesas constantes com a manutenção e/ou a operação.

12. CONTRAPARTIDA

- 12.1 As propostas deverão aportar contrapartida financeira ou não financeira, economicamente mensurável de, no mínimo a 5% (cinco por cento) do valor do projeto.
- 12.2 Em caso de contrapartida financeira esta será depositada na conta exclusiva para a utilização dos recursos depois da assinatura do Termo de outorga (ANEXO X).
- 12.3 Em caso de contrapartida econômica o beneficiário deverá quantificar o valor da contrapartida comprovando o percentual com o qual participará, especificando no documento as despesas de capital e custeio que pretende suportar como contrapartida no projeto, vedada a indicação de:
 - a) pagamento de recursos de qualquer natureza ao titular da empresa proponente, sócios ou seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta o colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.
 - b) Despesas com obras e construção civil de qualquer natureza;
 - c) Despesas com a contratação ou complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de instituições privadas;
 - d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
 - e) Aquisição e despesas com manutenção de veículos;
 - f) Pagamento de lanche, coquetel, cafés, etc;
 - g) Viagens (exceto para pesquisa de campo e apresentação de trabalhos em conferências científicas).

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A contratação das propostas aprovadas ocorrerá com a entrega da documentação solicitada e assinatura do Termo de Outorga.

- 13.1.1 Após avaliação final, nas propostas aprovadas para contratação as informações constantes das propostas inicialmente apresentadas, deverão ser atualizadas com todas as observações, alterações e adequação orçamentária, para fins de contratação de apoio financeiro.

13.1.2 O repasse do recurso financeiro será realizado em duas parcelas de acordo com o previsto no Termo de Outorga.

13.1.3 Após contratação das propostas haverá acompanhamento pela aceleradora (empresa de serviço técnico especializado) durante 03 (três) meses.

13.1.4 Os documentos deverão ser encaminhados pelos coordenadores das propostas para um link criado onde deverão ser inseridos.

13.2 Documentação para contratação das propostas (somente para a contratação das propostas aprovadas após homologação do resultado final da etapa de qualificação):

Projetos aprovados nas fases descritas neste Edital, após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados.

- Proposta/projeto (devidamente ajustado após a etapa de qualificação de acordo com o Edital);
- Cópia do comprovante de endereço da empresa proponente;
- Comprovante de residência do responsável da empresa;
- Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria e/ou o Conselho de Administração), se for o caso.
- Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Pará;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- Documentação contábil dos 3 (três) últimos exercícios financeiros, contendo cópia autenticada do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício dos três (3) últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de 3 (três) anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição;
- Declaração de origem da contrapartida dos recursos financeiros, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa;
- Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;
- Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Licença ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação;
- Autorizações essenciais para realização do projeto, ou outros documentos a ser exigido pelo edital, conforme a natureza do projeto.

Apresentar declaração de opção por uma agência do Banpará (número da agência e código) de sua preferência para movimentação exclusiva dos recursos do projeto, aberta após assinatura do Termo de outorga.

- Declaração de não vínculo e não parentesco (ANEXO V);
- Plano de negócio (ANEXO VI);
- Declaração de não recebimento de apoio financeiro nos Editais: 002/2011 (PAPPE INTEGRAÇÃO), 003/2014 (INOVAPARÁ/TECNOVA), StartUP/Pará 002/2020-FAPESPA (ANEXO VIII);
- Termo de outorga (ANEXO X);
- Plano de trabalho (ANEXO IX);
- A empresa beneficiária não poderá possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM).
- O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão da Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

14. REGRAS DE SAÍDA

Haverá o desligamento dos negócios apoiados, nos seguintes casos:

- a) Vencimento do prazo estabelecido para participação no Edital;
- b) Ocorrência de riscos à idoneidade dos parceiros ou dos outros negócios apoiados;
- c) Infração às cláusulas do Termo de Compromisso;
- d) Decisão do empreendedor apresentadas as justificativas, por escrito, com no mínimo 30 dias de antecedência.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

15.2. A SECTET deverá ser notificada, para conhecimento e avaliação dos resultados do StartUP Pará, quando os resultados ensejarem ou originarem proteção no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação dos resultados.

16.2 Os recursos devem ser encaminhados por meio do sistema <http://www.startuppara.com.br> até a data prevista no cronograma deste Edital.

16.2 Os recursos serão avaliados pela comissão de seleção do Edital, com o apoio do Setor Jurídico da SECTET.

16.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As propostas contratadas cumprirão as etapas previstas no projeto e seus anexos, sob a coordenação e supervisão do Comitê Gestor e SECTET, respeitando as especificações contidas neste edital.

17.2 O coordenador do projeto contratado deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos, segundo o edital e a prestação de contas da SECTET.

17.3 O coordenador de cada proposta deverá ter participação correspondendo a 75% da carga horária da etapa de qualificação do Edital.

17.4 O coordenador deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações;

17.5 O coordenador será responsável por solicitar à SECTET autorizações quanto a mudanças no orçamento, prazo de vigência, alocação de equipamentos e demais questões durante o desenvolvimento do projeto, com antecedência de pelo menos 30 dias;

17.6 O coordenador deverá estar à frente do projeto até o seu final, não sendo possível a sua substituição. Somente em caso de força maior, a mudança ficará analisada e sujeita à aprovação do órgão executor do StartUP Pará. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do termo de outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados;

17.7 Todas as publicações e/ou divulgações que resultem deste edital deverão citar o apoio e apresentar a logomarca Governo do Estado do Pará, da SECTET, da FAPESPA, da SEPLAD e do StartUP Pará. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.

17.8 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 15 dias, contados da data da publicação do resultado final;

17.9 Após o prazo estabelecido, serão substituídas as propostas que não apresentarem a documentação exigida, cabendo a convocação de outras propostas, conforme a ordem de classificação final do Edital;

17.10 Será considerado fator impeditivo a ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto;

17.11 A concessão dos recursos financeiros será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga (ANEXO X) entre as partes;

17.12 As propostas serão contratadas em nome do proponente, o qual será considerado o coordenador da proposta, responsável por todas as obrigações contratuais, pela correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas;

17.13 Para receber o recurso de subvenção, o proponente deverá estar adimplente com a SECTET; o mesmo é requerido para os demais integrantes da equipe executora do projeto;

17.14 Não haverá concessão de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando qualquer acréscimo de gastos a cargo do proponente.

17.15 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à SECTET pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

17.16 Se o cancelamento se der após recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à SECTET, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado em conta da SECTET.

17.17 A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da SECTET e será composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido

neste Edital.

17.18 As propostas não contratadas nas etapas previstas deste edital serão arquivadas a critério da SECTET, respeitada as disposições encartadas na LGPD quanto ao tratamento e descarte de dados pessoais.

17.19 Propostas que estejam em desacordo com os itens deste Edital serão desconsideradas;

17.20 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente;

17.21 A obtenção de autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto são de responsabilidade do proponente;

17.22 O Termo de Outorga poderá ser cancelado, caso seja comprovada a existência de fato grave que impossibilite a continuidade do mesmo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

17.23 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor por meio do endereço <http://www.startuppara.com.br>;

17.24 A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Sistema StartUP Pará;

17.25 O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do StartUP Pará, resguardados os dados sensíveis.

17.26 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

17.27 Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

17.28 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

17.29 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao StartUP Pará.

17.30 Este Edital é o documento oficial da SECTET, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

17.31 Denúncia de irregularidades, de fraudes ou de desperdício de recursos, podem ser encaminhadas no site <http://www.sectet.pa.gov.br/contact>

18. CLÁUSULA DE RESERVA

18.1 O presente edital segue as normas do Direito Público e, em especial, por aquelas vigentes na SECTET.

18.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, com o apoio do Setor Jurídico da SECTET, observada a legislação vigente.

18.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da SECTET, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18.4 O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

19. CONSTAM COMO ANEXOS:

ANEXO I – MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/ PROJETO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA/ PROJETO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA

ANEXO IV - MODELO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO PARENTESCO

ANEXO VI – MODELO PLANO DE NEGÓCIO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO NOS EDITAIS: 002/2011 (PAPPE INTEGRAÇÃO), 003/2014 (INOVAPARÁ/TECNOVA), STARTUP/PARÁ 002/2020-FAPESPA

ANEXO IX - MODELO PLANO DE TRABALHO

ANEXO X - MODELO TERMO DE OUTORGA

Belém (PA), 07 de março de 2022.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

ANEXO I – MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/ PROJETOFORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma <https://startuppera.com.br>, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e membros de equipe, as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso. A apresentação deve conter 15 (quinze) páginas, no máximo.

a) dados da proposta

- título do projeto;
- resumo: apresentação breve da proposta, de modo claro e objetivo e em, no máximo, 5 (cinco) linhas;
- valor solicitado, incluindo previsão de contrapartida (mínimo de 5% do valor total do projeto);
- local de realização;
- nome do proponente;
- documento de identificação do proponente;
- CPF do proponente;
- endereço do proponente;
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- Indicação da área temática (ODS)
- justificativa: os motivos pelos quais se deve executar a proposta e sua importância para o público-alvo, contextualizando a realidade social ou cultural em que se pretende intervir;
- objetivos: os benefícios que serão produzidos a partir da realização da proposta, explicitando o que se pretende alcançar como resultados;
- equipe do projeto (se houver): composição da equipe técnica que trabalhará no projeto, documentos cadastrais obrigatórios e suas respectivas funções;
- público-alvo: qual o público a ser beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como faixa etária, sexo, localidade, ocupação, condição socioeconômica, entre outros;
- Metodologia;
- Metas e resultados esperados;
- local de realização;
- cronograma: o cronograma da proposta deverá conter todas as ações necessárias para o alcance dos seus objetivos, com indicação da data em que cada uma será iniciada e finalizada;
- Cronograma de execução física e financeira.

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE NA PROPOSTA/ PROJETO

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na (endereço completo) _____, no município / estado de _____, DECLARO, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) _____, inscrito no Edital _____, por (nome do proponente), no qual desempenharei a função de _____, conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a SECTET que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de qualificação previsto no referido projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade, data, mês, de 20____. .

Nome e (assinatura)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA

O proponente **(NOME)**, com residência **(endereço)**, inscrito no CPF sob o nº _____, _____, DECLARO para os devidos fins, que manifesta comprometimento com a realização da contrapartida (financeira ou não financeira) no projeto intitulado **(título do projeto)**, no valor de **R\$ (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente, conforme estabelecido no Edital, correspondente ao percentual de **no mínimo 5 %** do valor total solicitado.

Por ser verdade firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20____.

Assina:

Coordenador (a)

ANEXO IV - MODELO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO EDITAL

Eu, _____ (Nome do (a) proponente),
_____(Nacionalidade), _____ (Estado Civil), residente e domiciliado(a)
o(a) _____, (nº) _____, (Bairro),
_____, (cidade) _____, CEP _____, portador(a) do CPF nº
_____, documento de identidade nº _____, pelo presente instrumento,
formalizo adesão e compromisso conforme as atividades previstas, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicção integral às atividades do Edital do StartUP Pará;

II – Comprovar participação por frequência, consoante as normas definidas pela entidade promotora do StartUP Pará;

III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, com documento de autorização do seu superior;

IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do StartUP Pará;

V - Informar previamente qualquer impossibilidade de participação nas atividades previstas;

VI – O envolvimento nas atividades previstas no Startup Pará exigirá participação e deverá, obrigatoriamente, contar com a participação do coordenador (a) de cada proposta;

VII - Informar junto a este termo o nome e CPF, do suplente, integrante da equipe executora da proposta ou equivalente em caso de impedimentos;

VIII- Declaro que tenho conhecimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados que entrou em vigência em agosto/2020 e autorizo o uso dos meus dados pessoais, a título gratuito, para fins de utilização do StartUP Pará;

IX - Autorizo o uso de minha imagem e voz em atividades vinculadas ao StartUP Pará é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro;

X - Declaro que participo em apenas uma proposta selecionada;

XI – Estar adimplente junto à SECTET, SEAC e FAPESPA;

XII - Estou ciente das regras do Edital e que minha participação nessa etapa não garante qualquer direito ou apoio financeiro, ao final das atividades.

XIII - Estou ciente sobre a possibilidade de fazer denúncias, bem na existência do endereço eletrônico para recebimento de denúncias, e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) participante, implicará(ão) na substituição do participante, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios previstos para os aprovados na etapa final do **Edital**.

Cidade, _____ 20____.

Nome, cpf e assinatura do responsável da proposta/projeto

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO PARENTESCO

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com a SECTET, FAPESPA, SEAC e/ou FUNDAÇÃO GUAMÁ, nem parentesco, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com servidores públicos ou prestadores de serviços lotados nesta instituição.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente

ANEXO VI – MODELO PLANO DE NEGÓCIO

Sugestão de Itens para constarem do Plano de Negócio

Descrição do seu empreendimento e o diferencial dele no mercado.

Descrição do perfil dos empreendedores e dos funcionários.

Produto, serviço ou processo, principais benefícios, apresentar descrição.

Existe clientes, indique o perfil

Localização – Endereço

Capacidade instalada

Detalhar o valor da contrapartida de no mínimo 5% do valor total solicitado.

Aplicação de Recursos financeiro solicitado

Resultados projetados para os próximos cinco (5) anos.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE LICENÇA OU DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL

(PROPONENTE/EMPRESA), com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **(SECTET)**, que o projeto **(título do projeto)**, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável.

[Local], _____ de _____ de 20____.

NOME DO RESPONSÁVEL
CPF

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOIO
FINANCEIRO NOS EDITAIS: 002/2011 (PAPPE INTEGRAÇÃO), 003/2014
(INOVAPARÁ/TECNOVA), STARTUP/PARÁ 002/2020-FAPESPA**

Eu, _____ (Nome do (a) proponente),
_____(Nacionalidade), _____ (Estado Civil), residente e
domiciliado(a) o(a) _____,(nº)
_____,(Bairro), _____, (cidade) _____, CEP _____,
portador(a) do CPF nº _____, documento de identidade nº
_____, declaro para os devidos fins que não DE NÃO RECEBI APOIO
FINANCEIRO NOS EDITAIS: 002/2011 (PAPPE INTEGRAÇÃO), 003/2014
(INOVAPARÁ/TECNOVA), STARTUP/PARÁ 002/2020-FAPESPA, STARTUP/PARÁ
008/2021-SECTET.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO – IX MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
01. DADOS CADASTRAIS					
Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		
Nome do Responsável/Dirigente				CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Função	Matrícula	
Endereço				CEP	
Órgão/Entidade/Executor				CNPJ	
Endereço					
Cidade	Uf	CEP			

02. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos (Metas a serem atingidas):	
Objetivos De Desenvolvimento Sustentável - ODS	
Contexto e Justificativa	

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Etapas ou Fases da Execução)					
Meta/ Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid. Medida	Qtd.	Início (mês/Ano)	Fim (mês/Ano)
1.					
2.					
3.					
4.					

Aprovo o presente Plano de Trabalho e Autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Belém-Pa, de de 20xx.

(Nome e Assinatura da Concedente)
Cargo/Função

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, com sede à R. Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, Bairro: Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.226/0001-73, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

[NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA SUBVENÇÃO], com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA SUBVENÇÃO]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A) DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **SECTET** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do **PROJETO** “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, doravante denominado **PROJETO**, enquadrado estrategicamente no setor econômico de: Economia Criativa (Cultura, Turismo e Gastronomia); Energia; Recursos hídricos; Infraestrutura logística; Agricultura e Alimentos; Biodiversidade e biotecnologia; Tecnologias de Informação e Comunicação; Meio Ambiente; Saúde, Educação e Segurança Pública, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado pela **SECTET** e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O **PLANO DE TRABALHO** conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O **PLANO DE TRABALHO** somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **SECTET**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ORIGEM E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

1. O presente Termo de Outorga tem origem no Edital 008/2021 – **SEGUNDA CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – STARTUP PARÁ**;

2. Integram este Termo de Outorga, independente de transcrição, o **EDITAL** e seus anexos, a proposta/projeto aprovado(a), o Plano de Trabalho, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente;

3. As propostas contratadas cumprirão as etapas previstas no projeto e seus anexos, sob a coordenação e supervisão da **SECTET**, respeitando as especificações contidas

no edital;

4. O resultado de eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações integrarão o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

1. VALOR: até o valor de R\$ ___ (___), a serem transferidos pela **SECTET**, a serem desembolsados em 02 (duas) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:
 - i) 1ª parcela: R\$ ___ (___), após a assinatura do presente instrumento;
 - ii) 2ª parcela: R\$ ___ (___), ___ após prestação de contas da primeira parcela.
2. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
3. LIBERAÇÃO: a **SECTET** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela **SECTET**.
4. CONTRAPARTIDA: A contrapartida será de natureza [financeira ou não financeira]. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos financeiros próprios, no valor mínimo de R\$ [valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
 - a. Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública instituição financeira pública oficial do Estado do Pará, para movimentação dos recursos;
 - b. Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d. Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
 - e. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Estado do Pará;
 - f. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da empresa;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - h. A empresa beneficiária deve estar devidamente constituída na forma da legislação vigente e ser sediada e administrada no Estado do Pará;
 - i. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou na Junta Comercial;

- j. Ato de designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;
- l. Documentação contábil dos 3 (três) últimos exercícios financeiros, contendo cópia autenticada do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício dos três (3) últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de 3 (três) anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição;
- m. Declaração de origem da contrapartida dos recursos financeiros, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa;
- n. Certidão (ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual;
- o. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- p. Certidão (ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;
- q. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União e com o Estado do Pará, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, bem como não poderá possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM).

1.2. A **SECTET** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à **SECTET**, os seguintes documentos:

- a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, quando aplicável;
- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Estado do Pará;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão da **SECTET**.

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela **SECTET**:

- a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com o Estado, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, bem como não poderá possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM);
- b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;

c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA).

d) A empresa beneficiária de subvenção adotará todas as providências que envolvam permissões ou licenças especiais de caráter ético ou legal, sem resultar em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza perante o Estado do Pará;

e) A empresa beneficiária de subvenção compromete-se a ressarcir o Estado do Pará de quaisquer despesas decorrentes de demanda judicial relativa ao projeto, incluindo-se os valores judicialmente fixados e aqueles alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da **SECTET**, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.

2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme o art. 102, decreto estadual 1.713/2021.

2.1 O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **SECTET**, assim como os termos do decreto estadual 1713/2021.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA **SECTET**: A **SECTET** se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SECTET**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da **SECTET** na internet (<http://www.sectet.pa.gov.br>), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

g) Manejar as informações pessoais da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e de

seus representantes dentro dos limites da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, comunicando às partes quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **SECTET**;
- b) Informar à **SECTET** quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **SECTET**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;
- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública oficial do Estado do Pará até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela **SECTET**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **SECTET**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela **SECTET**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto estadual nº. 1713/2021 e dos procedimentos e normas internas da **SECTET**;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **SECTET**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à **SECTET**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **SECTET**, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à **SECTET**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO

- ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à **SECTET**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **SECTET**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- i. não for executado o objeto pactuado;
 - ii. não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
 - iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- l) Todas as publicações e/ou divulgações que resultem do EDITAL deverão citar o apoio e apresentar a logomarca Governo do Estado do Pará, da SECTET, da FAPESPA, da SEPLAD e do Startup Pará. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro;
- m) Inserir banner virtual da **SECTET** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **SECTET**;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que a SECTET lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela SECTET;
- o) Assegurar à SECTET os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da SECTET, de serviços de auditoria;
- p) Assegurar à SECTET a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- s) Manter a sua sede e administração no estado;
- t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos estaduais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- v) Comunicar à **SECTET** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **SECTET**;
- w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

- x) A dotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO;
- y) Comunicar à **SECTET**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- z) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- aa) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- bb) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- cc) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- dd) Atender as regras abaixo previstas no art. 9º, do decreto estadual 2004/2008, das cláusulas específicas de responsabilidade da empresa beneficiária quanto: a) à adoção de todas as providências que envolvam permissões ou licenças especiais de caráter ético ou legal, sem resultar em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza perante o Estado do Pará; b) ao ressarcimento do Estado do Pará de quaisquer despesas decorrentes de demanda judicial relativa ao projeto, incluindo-se os valores judicialmente fixados e aqueles alusivos à formulação da defesa

CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A empresa beneficiária deve prestar contas da utilização dos recursos da subvenção econômica.
2. A prestação de contas técnica e financeira deve ser dirigida à autoridade competente do órgão ou entidade concedente e protocolizada na Seção de Protocolo correspondente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga da Subvenção Econômica.
3. A prestação de contas da empresa beneficiária deve conter, no mínimo, os documentos descritos nos atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.
 - 3.1 No caso de despesas e investimentos com equipamentos, a nota fiscal pode ser substituída por cópia validada pela SECTET.
 - 3.2 A SECTET pode solicitar informações e documentos complementares à prestação de contas.
4. Compete a SECTET:
 - I - orientar a empresa beneficiária na utilização dos recursos e na elaboração da prestação de contas, em consonância com o Termo de Outorga da Subvenção Econômica;
 - II - verificar a regularidade dos documentos apresentados;
 - III - emitir parecer técnico sobre a adequação da execução com os termos e exigências do Plano de Negócios e Aplicação dos Recursos aprovado, do Termo de Outorga da Subvenção Econômica e das normas de prestação de contas expedidas pelos órgãos de controle;
 - IV - juntar a documentação da prestação de contas ao processo de concessão da subvenção econômica;
 - V - submeter a prestação de contas à apreciação do ordenador de despesa.
5. Compete a SECTET acompanhar a execução da subvenção econômica e a emissão de relatório que ateste o cumprimento do plano de negócios e do plano de aplicação.
6. Compete SECTET a conformidade da prestação de contas relativamente ao Termo de Outorga da Subvenção Econômica e aos atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.
7. A SECTET poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.
 - 7.1 A **SECTET** acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.
8. Compete a SECTET a aprovação ou não das contas da empresa beneficiária.
9. Constatadas irregularidades na utilização dos recursos recebidos, o empresa beneficiária deverá ser notificada, a fim de saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
10. O órgão ou entidade concedente fará a remessa da prestação de contas da subvenção econômica, de valor global igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no prazo de 90 (noventa) dias a contar

do encerramento da vigência do respectivo instrumento, acompanhada do parecer do controle interno e da homologação da autoridade administrativa competente.

11. A prestação de contas considerada regular pelo ordenador de despesas da entidade concedente, cujo valor seja inferior ao fixado no caput, deve ser arquivada e colocada à disposição para verificação dos órgãos de controle que, ao seu critério, poderão solicitar a sua remessa.

12. A prestação de contas considerada irregular enseja as seguintes providências administrativas:

I - restrições elencadas no Instrumento Convocatório e de Concessão da Subvenção Econômica;

II - devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos;

III - inscrição da empresa beneficiária na Dívida Ativa;

IV - instauração de Tomada de Contas Especial.

13. Parágrafo único. A instauração de Tomada de Contas Especial deve seguir o disposto em atos normativos expedidos pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **SECTET** poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da **SECTET** para exercerem o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela **SECTET** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela **SECTET** das empresas escolhidas na Chamada Pública.

6. Caberá à **SECTET** a resolução de casos omissos, divergências, questionamentos e situações não previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a **SECTET** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à **SECTET** pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da **SECTET**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A **SECTET** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A **SECTET** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **SECTET** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **SECTET**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - i. não execução do objeto pactuado;
 - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - iii. desvio de finalidade;
 - iv. impugnação de despesas;
 - v. não aporte dos recursos de contrapartida;
 - vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela **SECTET** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado do Pará, que será providenciada pela **SECTET** em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Estadual nº 8.426/2016, Decreto Estadual nº 1.713/2021 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **SECTET**, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a **SECTET**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- h) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- i) Todas as informações prestadas à **SECTET**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela **SECTET**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SECTET**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de XX (XXXX) meses, contados da sua data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA, na Cidade de Belém, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à **SECTET** o direito de optar pelo foro de sua sede.

Belém/PA, de _____ de 20____.

Pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**

Nome

CPF:

Pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A) DA SUBVENÇÃO:**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: